

LEI Nº 1396/2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Branco para o exercício de 2003, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção Única  
Da Receita Total

Art. 2.º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 35.430.700,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil e setecentos reais), desdobrada nos agregados.

Art. 3.º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor.

Art. 4.º As Receitas são estimadas por Subcategoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme discriminação abaixo:

RECEITA	R\$	R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		36.329.270,00
RECEITAS CORRENTES		30.895.385,52
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.500.610,00	
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	179.935,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	5.525,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.149.315,52	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.010.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		5.433.884,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.500,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.260,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	344.260,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.077.864,48	
ADM. INDIRETA CÂMARA E FUNDOS AUTÔNOMOS		1.895.000,00
IMPAS – INSTITUTO MUN. PREV. ASSIST.	1.895.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS		38.224.270,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		- 2.793.570,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		35.430.700,00

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção Única**  
**Da Despesa Total**

Art. 5.º A despesa do Orçamento Fiscal é fixada em igual valor e será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor.

**CAPÍTULO III  
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO  
E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 6.º A despesa total é fixada por Funções de Governo e Unidades Orçamentárias.

§ 1º A Despesa por Funções de Governo, fica assim discriminada:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
1. LEGISLATIVA	0,00	2.011.000,00
2. JUDICIÁRIA	0,00	0,00
3. ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00
4. ADMINISTRAÇÃO	6.849.141,00	0,00
5. DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
6. SEGURANÇA PÚBLICA	143.000,00	0,00
7. RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
8. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.097.388,00	0,00
9. PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.895.000,00
10. SAÚDE	5.586.100,00	0,00
11. TRABALHO	0,00	0,00
12. EDUCAÇÃO	7.543.243,00	0,00
13. CULTURA	316.700,00	0,00
14. DIREITOS DE CIDADANIA	15.000,00	0,00
15. URBANISMO	3.853.713,00	0,00
16. HABITAÇÃO	150.000,00	0,00
17. SANEAMENTO	644.260,00	0,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	185.000,00	0,00
19. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
20. AGRICULTURA	194.000,00	0,00
21. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
22. INDÚSTRIA	252.000,00	0,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	0,00
24. COMUNICAÇÕES	12.000,00	0,00
25. ENERGIA	0,00	0,00
26. TRANSPORTE	1.860.027,00	0,00
27. DESPORTO E LAZER	567.195,00	0,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.185.933,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.524.700,00</b>	<b>3.906.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>		<b>35.430.700,00</b>

§ 2º A Despesa por Unidades Orçamentárias, fica assim discriminada:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	31.524.700,00
02. PREFEITURA MUNICIPAL	31.524.700,00
01. PROCURADORIA GERAL	718.710,00
02. CONTROLE INTERNO	41.900,00
03. SECRETARIA DE GOVERNO	2.888.755,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2.664.503,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.590.260,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.015.260,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.019.212,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FMS	5.586.100,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
ADM. INDIRETA. CAMARA E DUNDOS AUTONOMOS	3.906.000,00
CÂMARA MUNIC. DE OURO BRANCO	2.011.000,00
IMPAS – INSTITUTO MUN. PREV. AS.	1.895.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>35.430.700,00</b>

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Fazem parte integrante dessa Lei os Quadros Demonstrativos Orçamentários, na forma preceituada pela Lei 4.320/64.

Art. 8º Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

- realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do art. 9º da Resolução Federal 78/98;
- abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 de Lei Federal 4320/64;

- c) utilizar da reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) proceder à transposição, o remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 9º A realização da execução orçamentária obedecerá prioritariamente:

- I – precatórios;
- II – sentença judiciais;
- III – obrigações patronais;
- IV – serviços públicos;
- V – orçamento comunitário.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Ouro Branco, 4 de dezembro de 2002.

Hélio Márcio Campos  
Prefeito Municipal

Dr.a Flávia Soares Moreira Chaves  
Procuradora Geral